



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 005/2020

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A Empresa _____

CNPJ N.º _____ telefone N.º (____)

_____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer

alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 005/2020

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

Lei Federal N.º. 10.520/2002; Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006; Decreto Municipal N.º. 4.416/2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

+ Secretarias Solicitantes:

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio;

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

+ Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 13 de Fevereiro de 2020, às 08h30min.

+ Local:

Sala de Licitações, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ Da Entrega do(s) Produto(s):

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 005/2020

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, **exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar**. Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003, Decreto Municipal N.º 6.098/2008 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **de 08h30min do dia 13 de FEVEREIRO 2020**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, **independente de transcrição**.

1.2. Do Valor Estimado:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 32.125,60 (Trinta de Dois Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**.

1.2.2. Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014, deverão apresentar, no ato do Credenciamento, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, *expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente*, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N°. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, *qualquer que seja sua forma ou constituição*;

2.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;

2.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

2.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

2.3.8. *Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”.*

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital.*

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - “PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.



4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame*, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).

4.2.2.3.1. **A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO**, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de ***cópia autenticada e serão retidos*** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. **No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

4.3. Do Envelope N.º 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela proponente, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.*



4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo III deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. *As proponentes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.*

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.pmsrs.mg.gov.br) “Programa de Cotação de Preços” e respectivo Manual, para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitação.

4.3.4.1. *A não utilização do “Programa de Cotação de Preços” não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope N.º 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga a proponente da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.*

4.4. Do Envelope N.º 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope N.º 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

V - DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS:

5.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, no momento do Certame, após ter sido declarada sua classificação no item, CATÁLOGOS ORIGINAIS do produto para o qual ofertou melhor proposta, *sob pena de desclassificação do item.*

5.2. Estes CATÁLOGOS ORIGINAIS devem ser apresentados UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM em que se classificou em primeiro lugar, sendo que o produto apresentado deve conter, imprescindivelmente, características IDÊNTICAS ao descritivo estabelecido pelo Município.



5.2.1. Os catálogos apresentados deverão estar identificados com o nome da empresa proponente, o número do lote (se for o caso) e o número do item.

5.2.2. Caso entre os itens vencidos pela proponente haja variação apenas de cor e/ou tamanho, sendo mantidas as características essenciais, basta que seja apresentado um único catálogo para tais itens, desde que nele conste expressamente todas as cores e/ou tamanhos vencidos e que seja, evidentemente, da mesma marca proposta.

5.3. Serão considerados CATÁLOGOS ORIGINAIS, e aceitos para conferência:

5.3.1. Os encartes gráficos elaborados por fabricantes ou revendedores, desde que deles constem descritivos do produto.

5.3.2. As impressões obtidas de sítios eletrônicos de fabricantes ou revendedores, desde que delas constem o link de acesso e a data em que foi realizado o acesso da impressão, bem como os descritivos do produto.

5.3.3. As Fichas Técnicas ou Laudos Técnicos do produto, onde constem descritivos detalhados, desde que originais ou devidamente autenticadas por quaisquer dos procedimentos elencados na Lei Federal N. 13.726/2018, ou ainda, que tragam o link de acesso e a data em que foi realizado o acesso da impressão.

5.3.4. Catálogos montados e impressos por processo simplificado de montagem e impressão, contendo a especificação do produto proposto, desde que tais impressões contenham identificação e assinatura do Responsável Legal e carimbo do CNPJ da empresa geradora do catálogo, e que seja comprovada sua condição de fabricante com a apresentação de Contrato Social.

5.3.4.1. Não serão aceitos catálogos montados e impressos pelo processo supramencionado, quando não se comprovar que a empresa geradora do catálogo é fabricante.

5.3.4.2. Quando a geradora do catálogo for a própria proponente, fica dispensada a apresentação de Contrato Social com o catálogo para comprovar sua condição de fabricante, uma vez que se poderá conferir tal fato no Contrato Social já apresentado no ato de Credenciamento.

5.4. Não serão aceitos como CATÁLOGOS ORIGINAIS as tabelas de preços ou catálogos fotográficos, se deles não constar as especificações e características dos itens.

5.5. Os CATÁLOGOS ORIGINAIS serão retidos e oportunamente juntados ao Processo, de modo a comprovar o atendimento ou não das condições e descrições do Edital, cabendo à proponente apresentar cópias a serem autenticadas pela Pregoeira, quando julgar necessário.

5.5.1. As cópias devem vir anteriormente preparadas e identificadas e devem ser entregues antes da análise do catálogo, sendo vedada a análise para posterior apresentação de cópia.

VI - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.



6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a)L ou por sua Equipe de Apoio.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a proponente for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados;*

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;



- b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo anexo a este Edital*).

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

- d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório*.
- d.1.2.) Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

d.2.) Específica:

- d.2.1.) No Termo de Referência deste Edital NÃO HÁ exigência de qualificação técnica específica a ser comprovada pelas proponentes.

e) Das demais condições:

- e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.
- e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.



e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro.

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. *Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes.*

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento as proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. *As proponentes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais.*

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.



7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, o Pregoeiro procederá à pertinente negociação.*

7.3.6. Na oportunidade, o Pregoeiro examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003).

7.4. Da Avaliação dos Catálogos:

7.4.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, no momento do Certame, após ter sido declarada sua classificação no item, CATÁLOGOS ORIGINAIS do produto para o qual ofertou melhor proposta, *sob pena de desclassificação do item.*

7.4.1.1. A avaliação dos catálogos se dará somente após a etapa de lances de cada item, sendo exigida *apenas* das proponentes provisoriamente classificadas em primeiro lugar.

7.4.2. Estes CATÁLOGOS ORIGINAIS devem ser apresentados UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM em que se classificou em primeiro lugar, sendo que o produto apresentado deve conter, imprescindivelmente, características IDÊNTICAS ao descritivo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

7.4.2.1. *Os catálogos apresentados deverão estar identificados com o nome da empresa proponente, o número do lote (se for o caso) e o número do item.*

7.4.2.2. Caso entre os itens vencidos pela proponente haja variação apenas de cor e/ou tamanho, sendo mantidas as características essenciais, basta que seja apresentado um único catálogo para tais itens, desde que nele conste expressamente todas as cores e/ou tamanhos vencidos e que seja, evidentemente, da mesma marca proposta.

7.4.3. *Serão considerados CATÁLOGOS ORIGINAIS, e aceitos para conferência:*

7.4.3.1. *Os encartes gráficos elaborados por fabricantes ou revendedores, desde que deles constem descritivos do produto.*

7.4.3.2. *As impressões obtidas de sítios eletrônicos de fabricantes ou revendedores, desde que deles constem o link de acesso e a data em que foi realizado o acesso da impressão, bem como os descritivos do produto.*

7.4.3.3. *As Fichas Técnicas ou Laudos Técnicos do produto, onde constem descritivos detalhados, desde que originais ou devidamente autenticadas por quaisquer dos procedimentos elencados na Lei Federal N. 13.726/2018, ou ainda, que tragam o link de acesso e a data em que foi realizado o acesso da impressão.*

7.4.3.4. *Catálogos montados e impressos por processo simplificado de montagem e impressão, contendo a especificação do produto proposto, desde que tais impressões contenham identificação e assinatura do Responsável Legal e carimbo do CNPJ da empresa geradora do catálogo, e que seja comprovada sua condição de fabricante com a apresentação de Contrato Social.*

7.4.3.4.1. *Não serão aceitos catálogos montados e impressos pelo processo supramencionado, quando não se comprovar que a empresa geradora do catálogo é fabricante.*



7.4.3.4.2. Quando a geradora do catálogo for a própria proponente, fica dispensada a apresentação de Contrato Social com o catálogo para comprovar sua condição de fabricante, uma vez que se poderá conferir tal fato no Contrato Social já apresentado no ato de Credenciamento.

7.4.4. Não serão aceitos como CATÁLOGOS ORIGINAIS as tabelas de preços ou catálogos fotográficos, se deles não constar as especificações e características dos itens.

7.4.5. Os CATÁLOGOS ORIGINAIS serão retidos e oportunamente juntados ao Processo, de modo a comprovar o atendimento ou não das condições e descrições deste Edital, cabendo à proponente apresentar cópias a serem autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário.

7.4.5.1. As cópias devem vir anteriormente preparadas e identificadas e devem ser entregues antes da análise do catálogo, sendo vedada a análise para posterior apresentação de cópia.

7.4.6. Tais catálogos serão avaliados por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovado; Reprovado ou Sem Catálogo.**

7.4.6.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4.7. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele item.

7.4.7.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos das proponentes classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

7.4.7.1.1. Se o valor proposto estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, o(a) Pregoeiro(a) realizará tentativa de negociação do preço.

7.4.7.2 Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) não se encontrar catálogo de acordo com o exigido, o(a) Pregoeiro(a) chamará os proponentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

7.4.8. Estando o valor proposto dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes.



8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais proponentes **desde logo** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, **em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente**.

9.3. **Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame.**

9.3.1. **Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das proponentes, sobre o andamento dos recursos.**

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, **a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).**

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos o Pregoeiro adjudicará o Objeto da Licitação a proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes ao seu encerramento.

XII - DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES)

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).



12.2. O preço compreenderá *todos os custos*, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

12.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.361.1202.2097.339030 - 75 – Manutenção em Prédios Escolares Municipais – Material de consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 263 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Material de consumo

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 352 – Manutenção da Secretária Municipal de Obras e Desen. Urbano - Material de Consumo

02 10 19 573 1901 2.319 3390 30 - 454 - Manutenção do Condomínio Municipal de Empresas - Material de Consumo

02.12.01.13.392.1301.2.025 339030 - 472 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de consumo.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem, outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados da data da convocação, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.4.1. O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

13.1.4.2. Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas proponentes vencedoras.

13.1.4.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se no Instrumento Contratual, cuja minuta consta do Anexo II deste Edital.

13.2.2. *O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

13.2.2.1. *O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.*

13.2.2.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.2.2.3. *Em NENHUMA HIPÓTESE o Contrato será encaminhado por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinado pelas proponentes vencedoras.*

13.2.3. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Fornecimento, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, *observada a ordem de classificação*, para, *feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação*, assinar o Contrato de Fornecimento, *sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

13.2.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV - DOS PRAZOS

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

14.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

14.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

14.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

**14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES**18.1. Da Contratada:**

18.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.



18.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

18.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

18.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*

18.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.*

XIX - DAS PENALIDADES

19.1. Das Sanções Administrativas:

19.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

19.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:



- 19.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 19.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 19.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 19.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.
- 19.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.
- 19.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.
- 19.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 19.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
- 19.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1.2.4.
- 19.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 19.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

19.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG: www.pmsrs.mg.gov.br.
- 20.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.
- 20.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 20.2. Fica a proponente ciente de que *a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*
- 20.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde*



que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

19.4. *As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.*

20.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

20.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fica facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados.

20.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de proponentes inabilitadas.

20.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

20.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

20.11. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à proponente, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

20.12. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XXI – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

21.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;

21.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta *(para constar do Envelope Nº. 01);*

21.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;

21.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração *(para constar do Envelope Nº. 02);*

21.6. **Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação *(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO);*



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Santa Rita do Sapucaí/MG, 16 de Janeiro de 2020.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 005/2020

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 005/2020

Aos _____ (____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e Vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. GILSON RAFAEL SILVA**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º 005/2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

C) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG, conforme Edital do Pregão Presencial N.º 004/2020 – Registro de Preços N.º 004/2019, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, *o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.*

2.3. *Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.*

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. *Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N.º. 004/2020 – RP N.º 004/2020,* devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	-----------	------------------	------	-------	-----------	-----------

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

--	--	--	--	--	--	--

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

5.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES



- 6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
- 7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.*
- 7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Da Registrada:

- 8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.
- 8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.
- 8.1.8. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preço, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

**8.2. Da Registrante:**

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preço por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preço, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preço e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**9.1. Das Sanções Administrativas:**

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.



9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.361.1202.2097.339030 - 75 – Manutenção em Prédios Escolares Municipais – Material de consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 263 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Material de consumo

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 352 – Manutenção da Secretária Municipal de Obras e Desen. Urbano - Material de Consumo

02 10 19 573 1901 2.319 3390 30 - 454 - Manutenção do Condomínio Municipal de Empresas - Material de Consumo

02.12.01.13.392.1301.2.025 339030 - 472 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial Nº 142/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

REGISTRADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA

Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO

Secretário Municipal de Saúde

GILSON RAFAEL SILVA

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DANI LUCIA XAVIER

Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 005/2020

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E A EMPRESA ***.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. GILSON RAFAEL SILVA**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, Estado de, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º. 005/2020, na modalidade Pregão Presencial N.º. 004/2020, Registro de Preços N.º. 004/2020, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; da Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; do Decreto Municipal N.º. 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato o **FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital do Pregão Presencial N.º 004/2020 – Registro de Preços N.º 004/2020, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica **obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF).



4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$** (.....), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.361.1202.2097.339030 - 75 – Manutenção em Prédios Escolares Municipais – Material de consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 263 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Material de consumo

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 352 – Manutenção da Secretária Municipal de Obras e Desen. Urbano - Material de Consumo

02 10 19 573 1901 2.319 3390 30 - 454 - Manutenção do Condomínio Municipal de Empresas - Material de Consumo

02.12.01.13.392.1301.2.025 339030 - 472 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de consumo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO**

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO**9.1. Da Contratada:**

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*

9.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**10.1. Das Sanções Administrativas:**

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de



seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA

Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO

Secretário Municipal de Saúde

GILSON RAFAEL SILVA

*Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

DANI LUCIA XAVIER

Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 005/2020

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope N.º. 01)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega determinado**.

Declara ainda o **somatório dos valores propostos por lote**, conforme tabelas a seguir:

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	

VALOR TOTAL da Proposta: R\$ _____ (_____
_____)

_____, ____ de _____ de _____.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00005/20 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	10,0000	UNIDADE	786	VALVULA DE DESCARGA Valvula de descarga metalica 1 1/2" com registro integrado para vaso sanitario. (similar a Hydra)					
2	20,0000	UNIDADE	835	LUVA PVC 1/2 Luva 1/2 polegada PVC soldavel.					
3	4,0000	UNIDADE	877	TORNEIRA PARA PIA Torneira metalica de bancada para pia de cozinha de 1/2					
4	16,0000	UNIDADE	895	CAIXA DE DESCARGA Caixa de descarga; em PVC rigido; no formato retangular, com capacidade para 9 litros. O material deve vir acompanhado de engate e pecas de fixacao. Cor branca.					
5	2,0000	UNIDADE	904	REGISTRO GAVETA 2 1/2 Registro de gaveta bruto, diametro 2 1/2.					
6	30,0000	UNIDADE	2506	BOIA -PVC- 1/2 para caixa d'agua.					
7	40,0000	UNIDADE	4835	SIFAO INTELIGENTE					
8	10,0000	UNIDADE	4928	BOIA -PVC 3/4 para caixa dagua					
9	4,0000	UNIDADE	5526	LUVA SOLDABEL -60 LUVA soldavel de PVC marrom diametro 60 mm					
10	10,0000	UNIDADE	6788	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA					
11	11,0000	UNIDADE	6802	CAIXA SIFONADA 100X100X50 Caixa sifonada de PVC rigido, 100X100x50MM.					
12	2,0000	UNIDADE	6804	REGISTRO DE GAVETA BRUTO diam (2"). ABNT 1 1/2					
13	4,0000	UNIDADE	7045	JOELHO 90 SOLDABEL 60 Joelho 90 soldavel de PVC marrom, diametro 60mm.					
14	12,0000	UNIDADE	11691	BARRA DE CANO Barra de cano de 1/2 soldavel marron					
15	2,0000	UNIDADE	12509	VALVULA P/ LAVATORIO 1"					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00005/20

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
16	4,0000	UNIDADE	13308	CURVA 90 SOLDABEL Curva 90 soldavel de PVC marrom,diametro 60mm.					
17	24,0000	UNIDADE	13665	TORNEIRA P/ TANQUE metalica 1/2.					
18	4,0000	UNIDADE	13883	ANEL DE VEDACAO - para vaso.					
19	4,0000	UNIDADE	14914	BARRA DE CANO SOLDABEL 1/2 de 6m.					
20	4,0000	UNIDADE	14916	BARRA DE CANO SOLDABEL 3/4 de 6m.					
21	2,0000	UNIDADE	14919	CAIXA D'AGUA 500LTS fibra de vidro.					
22	14,0000	UNIDADE	14924	COTOVELO 1/2 Soldavel e rosca azul.					
23	6,0000	UNIDADE	14935	LUVA DE CORRER 1/2 (BRANCA)					
24	14,0000	UNIDADE	14936	LUVA DE CORRER 1/2 (MARROM)					
25	6,0000	UNIDADE	14937	LUVA DE 1/2 SOLDABEL Luva de 1/2 soldavel.					
26	20,0000	UNIDADE	14938	LUVA DE CORRER 3/4 Luva de correr 3/4 polegada.					
27	3,0000	UNIDADE	14945	SPOOD DE VASO SANITARIO					
28	44,0000	UNIDADE	15252	TORNEIRA DE PIA para pia de cozinha metalica 1/2.					
29	4,0000	UNIDADE	18040	BACIA DE LOUCA SIFONADA COM TAMPA E ACESSORIOS.					
30	15,0000	UNIDADE	19510	ADAPTAD.C/F.AN.PVC 25MM X 3/4" Adaptador soldavel de PVC com flanges e anel para caixa d'agua diam. 25mm x 3/4".					
31	15,0000	UNIDADE	19511	ADAPTAD.C/F.AN.PVC 50MMX1 1/2" Adaptador soldavel de PVC com flanges e anel para caixa d'agua diam. 50 mm x 1 1/2".					
32	15,0000	UNIDADE	19662	ADAPTAD.C/F.AN.PVC 20MM X 1/2" Adaptador soldavel de PVC com flanges e anel para					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00005/20

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
			caixa d'agua diam. 20 mm x 1/2".				
33	4,0000	UNIDADE	19688 CURVA 45 LONGA BRANCA 50MM CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, diam. 50 mm				
34	4,0000	UNIDADE	19689 CURVA 45 LONGA BRANCA 75MM CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, diametro 75mm.				
35	4,0000	UNIDADE	19690 CURVA 45 LONGA BRANCA 40MM CURVA 45 longa de PVC branco, ponta e bolsa soldavel, 40 mm				
36	4,0000	UNIDADE	19691 CURVA 45 SOLDABEL MARROM 20MM Curva 45 soldavel de PVC marrom, diametro 20mm.				
37	4,0000	UNIDADE	19692 CURVA 45 SOLDABEL MARROM 25MM Curva 45 soldavel de PVC marrom, diametro 25mm.				
38	4,0000	UNIDADE	19693 CURVA 45 SOLDABEL MARROM 50MM Curva 45 soldavel de PVC marrom, diametro 50mm.				
39	4,0000	UNIDADE	19694 CURVA 90 CURTA BRANCA 100MM CURVA 90 curta de PVC branco , ponta bolsa e virola, diam 100 mm				
40	4,0000	UNIDADE	19695 CURVA 90 CURTA BRANCA 50MM Curva 90 Curta Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 50 mm				
41	4,0000	UNIDADE	19696 CURVA 90 CURTA BRANCA 75MM CURVA 90 curta de PVC branco , ponta bolsa e virola, diam. 75 mm				
42	4,0000	UNIDADE	19697 CURVA 90 CURTA BRANCA 40MM Curva 90 curta de PVC branco, ponta e bolsa soldavel,diam. 40mm.				
43	4,0000	UNIDADE	19698 CURVA 90 LONGA BRANCA 100MM CURVA 90 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola,diam. 100 mm				
44	4,0000	UNIDADE	19700 CURVA 90 LONGA BRANCA 50MM CURVA 90 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, diam. 50 mm				
45	4,0000	UNIDADE	19701 CURVA 90 LONGA BRANCA 75MM CURVA 90 longa de PVC branco , ponta bolsa e				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00005/20

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				virola,diam. 75m					
46	4,0000	UNIDADE	19704	CURVA 90 SOLDABEL MARROM 20MM CURVA 90 soldavel de PVC marrom diam. 20 mm					
47	4,0000	UNIDADE	19705	CURVA 90 SOLDABEL MARROM 25MM CURVA 90 soldavel de PVC marrom diam. 25 mm.					
48	4,0000	UNIDADE	19707	CURVA 90 SOLDABEL MARROM 50MM CURVA 90 soldavel de PVC marrom diam. 50 mm.					
49	4,0000	UNIDADE	19708	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 100MM Joelho 45 de PVC branco, ponta bolsa e virola, diam. 100 mm					
50	4,0000	UNIDADE	19709	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 150MM Joelho 45 de PVC branco, ponta bolsa e virola, diametro 150mm.					
51	4,0000	UNIDADE	19710	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 50MM Joelho 45 de PVC branco, ponta bolsa e virola, diametro 50mm.					
52	4,0000	UNIDADE	19711	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 75MM Joelho 45 de PVC branco, ponta bolsa e virola, diametro 75mm.					
53	4,0000	UNIDADE	19712	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 40MM ponta e bolsa soldavel, diametro 40mm.					
54	4,0000	UNIDADE	19716	JOELHO 45 SOLDABEL MARROM 25MM Joelho 45 soldavel de PVC marrom, diametro 25mm.					
55	4,0000	UNIDADE	19718	JOELHO 45 SOLDABEL MARROM 50MM Joelho 45 soldavel de PVC marrom, diametro 50mm.					
56	4,0000	UNIDADE	19719	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 100MM Joelho 90 de PVC branco, ponta bolsa e virola, diam. 100 mm					
57	4,0000	UNIDADE	19721	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 50MM Joelho 90 de PVC branco, ponta bolsa e virola, diametro 50mm.					
58	4,0000	UNIDADE	19722	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 75MM Joelho 90 de PVC branco, ponta bolsa e virola, diametro 75mm.					
59	4,0000	UNIDADE	19723	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 40MM					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00005/20

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				Joelho 90 de PVC branco, ponta e bolsa soldavel, diam. 40 mm					
60	4,0000	UNIDADE	19730	JOELHO 90 SOLDAVEL MARROM 20MM Joelho 90 soldavel de PVC marrom diam. 20 mm.					
61	4,0000	UNIDADE	19731	JOELHO 90 SOLDAVEL MARROM 25MM Joelho 90 soldavel de PVC marrom diam. 25 mm.					
62	4,0000	UNIDADE	19733	JOELHO 90 SOLDAVEL MARROM 50MM Joelho 90 soldavel de PVC marrom diam. 50 mm.					
63	3,0000	UNIDADE	19735	LUVA DE CORRER BRANCA 100MM Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco diam. 100 mm					
64	3,0000	UNIDADE	19736	LUVA DE CORRER BRANCA 150MM Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco diam. 150 mm					
65	4,0000	UNIDADE	19739	LUVA DE CORRER BRANCA 40MM LUVA de correr de PVC branco, ponta bolsa soldavel, diam. 40 mm					
66	4,0000	UNIDADE	19740	LUVA DE REDUCAO MARROM 25X20MM LUVA de reducao soldavel de PVC marrom diam. 25 x 20 mm					
67	4,0000	UNIDADE	19743	LUVA DE REDUCAO MARROM 50X25MM LUVA de reducao soldavel de PVC marrom diam. 50 x 25 mm					
68	4,0000	UNIDADE	19750	LUVA SOLDAVEL PVC MARROM 25MM					
69	4,0000	UNIDADE	19752	LUVA SOLDAVEL PVC MARROM 50MM LUVA soldavel de PVC marrom diam. 50 mm					
70	2,0000	UNIDADE	19764	REGISTRO D.GAVETA BRUTO-1 1/2" diam. (1 1/2").					
71	4,0000	UNIDADE	19765	REGISTRO D.GAVETA BRUTO-1/2" diam. (1/2").					
72	2,0000	UNIDADE	19766	REGISTRO D.GAVETA BRUTO-3/4" diam. (3/4").					
73	2,0000	UNIDADE	19771	REGISTRO D.PRES.C/CANOPLA-3/4" diam. (3/4").					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00005/20

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
74	30,0000	UNIDADE	19772	SIFAO FLEX.C/ADAPT.-1.1/2" Sifao Flexivel com adaptador 1.1/2"-1.1/2" (tubo extensivo)					
75	4,0000	UNIDADE	19774	TE 90 DE PVC BRANCO 100X100MM TE 90 de PVC branco, ponta bolsa e Virola, diam. 100 x 100 mm.					
76	4,0000	UNIDADE	19777	TE 90 DE PVC BRANCO SOLD. 40MM TE 90 de PVC branco, ponta e bolsa soldavel, diam. 40mm.					
77	4,0000	UNIDADE	19778	TE 90 D.REDUCAO BRANC.100X50MM Te 90 de reducao de PVC branco, ponta bolsa e virola, diametro 100x50mm.					
78	4,0000	UNIDADE	19780	TE 90 D.REDUCAO MARROM 25X20MM TE 90 de reducao soldavel de PVC marrom diam. 25 x 20 mm.					
79	4,0000	UNIDADE	19782	TE 90 D.REDUCAO MARROM 50X20MM Te 90 de reducao soldavel de PVC marrom diam. 50 x 20 mm					
80	4,0000	UNIDADE	19783	TE 90 D.REDUCAO MARROM 50X25MM Te 90 de reducao soldavel de PVC marrom diam. 50 x 25 mm					
81	4,0000	UNIDADE	19784	TE 90 D.REDUCAO MARROM 50X32MM Te 90 de reducao soldavel de PVC marrom diam. 50 x 32 mm					
82	4,0000	UNIDADE	19787	TE 90 ROSC.METALI-AZ-20MMX1/2" SOLDAVEL DE PVC AZUL ROSCA METALICA 20MM X 20MM X 1/2".					
83	4,0000	UNIDADE	19788	TE 90 ROSC.METALI-AZ-25MMX1/2" SOLDAVEL DE PVC AZUL ROSCA METALICA. 25MM X 25MM X 1/2"azul.					
84	4,0000	UNIDADE	19789	TE 90 ROSC.METALI-AZ-25MMX3/4" SOLDAVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METALICA. 25MM X 25MM X 3/4"					
85	4,0000	UNIDADE	19791	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 20MM TE 90 soldavel de PVC marrom diam. 20 mm.					
86	4,0000	UNIDADE	19792	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 25MM Te 90 soldavel de PVC marrom diam. 25 mm					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00005/20 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
87	4,0000	UNIDADE	19793	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 32MM Te 90 soldavel de PVC marrom diam. 32 mm					
88	4,0000	UNIDADE	19794	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 50MM Te 90 soldavel de PVC marrom diam. 50 mm					
89	4,0000	UNIDADE	19795	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 60MM Te 90 soldavel de PVC marrom diam. 60 mm					
90	24,0000	UNIDADE	19799	TORNEIRA METALICA P/LAVATORIO 1/2.					
91	25,0000	UNIDADE	19800	TORNEIRA METALICA P/JARDIM Torneira para jardim metalica					
92	15,0000	UNIDADE	19801	TUBO DE PVC BRANCO 100MM Tubo Ponta Bolsa e Virola de PVC branco diam. 100 mm.					
93	5,0000	UNIDADE	19803	TUBO DE PVC BRANCO 150MM Tubo Ponta Bolsa e Virola de PVC branco diam. 150 mm					
94	5,0000	UNIDADE	19806	TUBO DE PVC BRANCO SOLD. 40MM Tubo Ponta Bolsa Soldavel de PVC branco diam. 40 mm					
95	10,0000	BARRA	19812	TUBO PVC 150MM OCRE REFORCADO BARRA					
96	10,0000	BARRA	19813	TUBO PVC 200MM OCRE REFORCADO BARRA					
97	5,0000	BARRA	19814	TUBO PVC 250MM OCRE REFORCADO BARRA.					
98	4,0000	UNIDADE	19815	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 20MM					
99	4,0000	UNIDADE	19816	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 25MM					
100	4,0000	UNIDADE	19818	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 50MM					
101	28,0000	UNIDADE	22223	ADAPTADOR DE 1/2 PVC					
102	15,0000	UNIDADE	22226	ADAPTADOR SOLDAVEL LONGO Adaptador soldavel longo de PVC com flanges livres para caixa d'agua diam. 25 mm x 3/4".					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00005/20 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
103	4,0000	UNIDADE	22246	NIPE DE 1/2					
104	6,0000	UNIDADE	22249	REGISTRO DE PRESSAO 1/2 Registro de 1/2 pressao.					
105	6,0000	UNIDADE	25696	CAIXA SIFONADA 150X150X50 Caixa sifonada de PVC rigido,150x150x50 mm					
106	34,0000	UNIDADE	25786	MASSA EPOX-COM 100 GRAMAS Embalagem com 100 gramas.					
107	4,0000	UNIDADE	27814	CURVA 45 SOLDABEL MARROM 32MM Curva 45 soldavel de PVC marrom, diametro 32mm.					
108	4,0000	UNIDADE	27815	CURVA 45 SOLDABEL MARROM 60MM Curva 45 soldavel de PVC marrom, diametro 60mm.					
109	11,0000	UNIDADE	27818	ENGATE FLEXIVEL 40 CM					
110	4,0000	UNIDADE	27819	JOELHO 45 SOLDABEL MARROM 60MM Joelho 45 soldavel de PVC marrom, diametro 60mm.					
111	4,0000	UNIDADE	27823	JOELHO 90 SOLDABEL 25 X 20 MM de reducao soldavel de PVC marrom 25 x 20 mm.					
112	4,0000	UNIDADE	27824	JOELHO 90 SOLDABEL 32 X 25 MM de reducao soldavel de PVC marrom 32 x 25 mm.					
113	4,0000	UNIDADE	27936	JOELHO 90 SOLDABEL/ROSCA 20MM Joelho 90 soldavel de PVC com rosca metalica, diametro 20mmx1/2"					
114	4,0000	UNIDADE	27937	JOELHO 90 SOLDABEL/ROSCA 25MM Joelho 90 soldavel de PVC com rosca metalica, diametro 25mmx1/2".					
115	4,0000	UNIDADE	27938	JOELHO 90 25MM X 3/4 Joelho 90 soldavel de PVC com rosca metalica, diametro 25mmx3/4".					
116	4,0000	UNIDADE	27944	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL 60X50 LUVA de reducao soldavel de PVC marrom diam. 60 x 50 mm					
117	3,0000	UNIDADE	27945	LUVA SIMPLES 100MM Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 100 mm					
118	3,0000	UNIDADE	27946	LUVA SIMPLES 150MM					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00005/20 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
119	4,0000	UNIDADE	27963	Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 150 mm TE 90 100 X 75MM Te 90 de inspecao de PVC branco,ponta bolsa e virola, diametro 100x75mm.					
120	4,0000	UNIDADE	27964	TE 90 75 X 75MM Te 90 de PVC branco, ponta bolsa e virola, diametro 75x75mm.					
121	4,0000	UNIDADE	27972	TE 90 SOLDAVEL/ROSCA 20X20X1/2 de PVC marrom 20 mm x 20 mm x 1/2".					
122	4,0000	UNIDADE	27973	TE 90 SOLDAVEL/ROSCA 25X25X1/2 Te 90 soldavel/rosca de PVC marrom 25 mm x 25 mm x 1/2".					
123	4,0000	UNIDADE	27974	TE 90 SOLDAVEL/ROSCA 25X25X3/4 Te 90 soldavel/rosca de PVC marrom 25 mm x 25 mm x 3/4".					
124	4,0000	UNIDADE	27975	TE 90 SOLDAVEL/ROSCA 32X32X3/4 Te 90 soldavel/rosca de PVC marrom 32 mm x 32 mm x 3/4".					
125	13,0000	UNIDADE	27976	TE DE 1/2 SOLDAVEL					
126	6,0000	UNIDADE	27978	TUBO SOLD. PARA CANO DE PVC Embalagem 175 grs.					
127	3,0000	UNIDADE	27983	TUBO ROSCAVEL DE PVC BRANCO 1"					
128	3,0000	UNIDADE	30049	LAVATORIO MEDIO DE LOUCA - BR cor: branco.					
129	4,0000	UNIDADE	30052	TE 90 D.REDUCAO MARROM 40X32MM Te 90 de reducao soldavel de PVC marrom diam. 40 x 32 mm					
130	18,0000	UNIDADE	34907	ADAPTADOR DE 3/4 PVC					
131	8,0000	UNIDADE	34908	BARRA DE CANO SOLDAVEL 1/1/2 6m.					
132	15,0000	UNIDADE	34909	COTOVELO 3/4 PARA 1/2 Cotovelo 3/4 pra 1/2 soldavel e rosca azul.					
133	6,0000	UNIDADE	34910	LUVA DE 1/2 SOLD. ROSCA AZUL					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00005/20

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				Luva de 1/2 soldavel e rosca azul.					
134	13,0000	UNIDADE	34914	TORNEIRA DE BOIA 20MM (1/2") diam. 20mm.					
135	10,0000	UNIDADE	34916	TORNEIRA DE SUPORTE P/GALAO					
136	12,0000	UNIDADE	34917	VALVULA PARA DESCARGA					
137	46,0000	UNIDADE	34918	VEDA ROSCA 12MMX25MTS					
138	9,0000	UNIDADE	34919	CURVA 45 BRANCA 100MM Curva 45 longa de PVC branco, ponta bolsa e virola diam. 100 mm.					
139	5,0000	UNIDADE	34920	CURVA 90 BRANCA 100MM Curva 90 Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 100 mm					
140	5,0000	UNIDADE	34921	CURVA 90 BRANCA 150MM Curva 90 Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 150 mm.					
141	3,0000	UNIDADE	34922	TE BRANCO 100X100MM TE Ponta Bolsa e Virola de PVC branco diam. 100 x 100 mm					
142	3,0000	UNIDADE	34923	TE BRANCO 150X150MM TE Ponta Bolsa e Virola de PVC branco diam. 150 x 150 mm					
143	20,0000	UNIDADE	37577	TORNEIRA BANHEIRO AUTOMATICA Torneira de banheiro (automatica) - Especificacoes:torneira automatica para lavatorio de mesa, cromada, 1193.					
144	2,0000	UNIDADE	37579	TORNEIRA COZINHA MESA					
145	2,0000	UNIDADE	37582	TORNEIRA DE TANQUE CROMADA					
146	4,0000	UNIDADE	38336	CURVA 45 SOLDABEL DE PVC 40 CURVA 45 soldavel de PVC marrom, diametro 40mm.					
147	4,0000	UNIDADE	38338	LUVA SOLDABEL PVC AZUL - 20MM LUVA soldavel de PVC azul com rosca metalica diam. 20 mm x 1/2"					
148	4,0000	UNIDADE	38339	LUVA SOLDABEL PVC AZUL - 25MM LUVA soldavel de PVC azul com rosca metalica diam.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00005/20

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				25mm x 1/2"					
149	4,0000	UNIDADE	38340	LUVA SOLDAVEL PVC AZUL-25MM - LUVA soldavel de PVC azul com rosca metalica diam. 25 mm x 3/4"					
150	20,0000	UNIDADE	38341	TAMPO DE VASO SANITARIO - Tampa de vaso sanitario branco.					
151	4,0000	UNIDADE	38343	TE 90 D.REDUCAO BRANC.75X50MM Te 90 de reducao de PVC branco, ponta bolsa e virola, diametro 75 x 50 mm					
152	4,0000	UNIDADE	38344	TE 90 D.REDUCAO MARROM 50X40MM Te 90 de reducao soldavel de PVC marrom diam. 50 x 40 mm					
153	4,0000	UNIDADE	38345	TE 90 SOLDAVEL PVC AZUL Te 90 soldavel de PVC azul com rosca metalica diam. 32 mm x 32 mm x 3/4"					
154	4,0000	UNIDADE	38346	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 40MM Te 90 soldavel de PVC marrom diam. 40 mm					
155	4,0000	UNIDADE	38347	TUBO DE LIGACAO PARA VALVULA					
156	4,0000	UNIDADE	38348	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20MM					
157	4,0000	UNIDADE	38350	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM					
158	4,0000	UNIDADE	38352	TUBO DE PVC SOLDAVEL 60MM					
159	4,0000	UNIDADE	38353	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM					
160	10,0000	UNIDADE	38356	VEDA ROSCA 10 MTS					
161	12,0000	BARRA	40441	BARRA DE CANO DE 3/4 Soldavel marron.					
162	20,0000	UNIDADE	40442	COTOVELO DE 1/2 POLEGADA PVC cola marron.					
163	20,0000	UNIDADE	40443	COTOVELO DE 3/4 POLEGADA PVC cola marron					
164	4,0000	UNIDADE	40444	CURVA 90 LONGA PVC BRANCO ponta e bolca soldavel, diametro 40mm.					
165	20,0000	UNIDADE	40445	LUVA 3/4 POLEGADA					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00005/20

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
			PVC rosca azul.				
166	20,0000	UNIDADE	40446 LUVA 3/4 POLEGADA PVC soldavel				
167	20,0000	UNIDADE	40447 LUVA DE CORRER 1/2 POLEGADA				
168	2,0000	UNIDADE	40448 CAIXA DAGUA 5000 LITROS Caixa dagua de fibra, inteiramente laminada e estruturada, feita no formato tronco-conico, proporcionando alta resistencia estrutural. A laminacao da caixa e feita com resina poliester. Altura sem tampa: 2,00m, altura com tampa: 2,15m, diametro superior:2,20m, diametro inferior:1,50m, peso: 76kg.				
169	30,0000	UNIDADE	40449 ADESIVO SOLDABEL PARA PVC 75 graus				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 005/2020****TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:**

- 1.1 Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2 Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- 1.4 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio;
- 1.5 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. As especificações e quantidades constam das RIMS – Requisições Internas de Materiais e Serviços.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens que o Município pretende adquirir neste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a manutenção dos Prédios Públicos, Escolas e Praças, e para a boa conservação destes locais, evitando problemas como vazamentos e infiltrações.

4.2. É sabido que o uso de materiais adequados e convenientes contribuem para o adequado fluxo de serviço, gerando eficácia, satisfação e agilidade; e é, pois, nesse diapasão que se pretende adquirir os itens aqui solicitados, buscando atender à demanda das Secretarias Solicitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

5.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, no momento do Certame, após ter sido declarada sua classificação no item, CATÁLOGOS ORIGINAIS do produto para o qual ofertou melhor proposta, *sob pena de desclassificação do item.*



5.2. Estes CATÁLOGOS ORIGINAIS devem ser apresentados UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM em que se classificou em primeiro lugar, sendo que o produto apresentado deve conter, imprescindivelmente, características IDÊNTICAS ao descritivo estabelecido pelo Município.

5.2.1. *Os catálogos apresentados deverão estar identificados com o nome da empresa proponente, o número do lote (se for o caso) e o número do item.*

5.2.2. Caso entre os itens vencidos pela proponente haja variação apenas de cor e/ou tamanho, sendo mantidas as características essenciais, basta que seja apresentado um único catálogo para tais itens, desde que nele conste expressamente todas as cores e/ou tamanhos vencidos e que seja, evidentemente, da mesma marca proposta.

5.3. *Serão considerados CATÁLOGOS ORIGINAIS, e aceitos para conferência:*

5.3.1. *Os encartes gráficos elaborados por fabricantes ou revendedores, desde que deles constem descritivos do produto.*

5.3.2. *As impressões obtidas de sítios eletrônicos de fabricantes ou revendedores, desde que delas constem o link de acesso e a data em que foi realizado o acesso da impressão, bem como os descritivos do produto.*

5.3.3. *As Fichas Técnicas ou Laudos Técnicos do produto, onde constem descritivos detalhados, desde que originais ou devidamente autenticadas por quaisquer dos procedimentos elencados na Lei Federal N. 13.726/2018, ou ainda, que tragam o link de acesso e a data em que foi realizado o acesso da impressão.*

5.3.4. *Catálogos montados e impressos por processo simplificado de montagem e impressão, contendo a especificação do produto proposto, desde que tais impressões contenham identificação e assinatura do Responsável Legal e carimbo do CNPJ da empresa geradora do catálogo, e que seja comprovada sua condição de fabricante com a apresentação de Contrato Social.*

5.3.4.1. *Não serão aceitos catálogos montados e impressos pelo processo supramencionado, quando não se comprovar que a empresa geradora do catálogo é fabricante.*

5.3.4.2. Quando a geradora do catálogo for a própria proponente, fica dispensada a apresentação de Contrato Social com o catálogo para comprovar sua condição de fabricante, uma vez que se poderá conferir tal fato no Contrato Social já apresentado no ato de Credenciamento.

5.4. *Não serão aceitos como CATÁLOGOS ORIGINAIS as tabelas de preços ou catálogos fotográficos, se deles não constar as especificações e características dos itens.*

5.5. *Os CATÁLOGOS ORIGINAIS serão retidos e oportunamente juntados ao Processo, de modo a comprovar o atendimento ou não das condições e descrições do Edital, cabendo à proponente apresentar cópias a serem autenticadas pela Pregoeira, quando julgar necessário.*

5.5.1. *As cópias devem vir anteriormente preparadas e identificadas e devem ser entregues antes da análise do catálogo, sendo vedada a análise para posterior apresentação de cópia.*

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*



6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.2. Específica:

6.2.1. Para o fornecimento do Objeto deste Processo Licitatório NÃO HÁ a exigência de apresentação de comprovantes de qualificação técnica específica.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 8.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

8.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

8.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

8.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

8.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

8.4. Da Vigência do Contrato:

8.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.



8.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

8.5. Do Pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

8.5.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

8.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.



9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.02.12.361.1202.2097.339030 - 75 – Manutenção em Prédios Escolares Municipais – Material de consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 263 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Material de consumo

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 352 – Manutenção da Secretária Municipal de Obras e Desen. Urbano - Material de Consumo

02 10 19 573 1901 2.319 3390 30 - 454 - Manutenção do Condomínio Municipal de Empresas - Material de Consumo

02.12.01.13.392.1301.2.025 339030 - 472 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de consumo.

12. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Pela Secretaria Municipal de Educação:

12.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Mário Marques Ribeiro.

12.1.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Mário Marques Ribeiro.

12.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Adriana Dias Leão Moreira.

12.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

12.2. Pela Secretaria Municipal de Saúde:

12.2.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Mário Marques Ribeiro.

12.2.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Mário Marques Ribeiro.

12.2.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

12.2.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

**12.3. Pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:**

12.3.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Mário Marques Ribeiro.

12.3.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Mário Marques Ribeiro.

12.3.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Carla Cristina Moreira.

12.3.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

12.4. Pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio:

12.4.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Gustavo Henrique Baracat.

12.4.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do o Servidor Gustavo Henrique Baracat.

12.4.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Dani Lúcia Xavier.

12.4.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio.

12.5. Pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

12.5.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Mário Marques Ribeiro.

12.5.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Mário Marques Ribeiro.

12.5.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Sílvia Mendes Manoel.

12.5.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	1	22223	Adaptador de ½ PVC	Unid.	28
	2	34907	Adaptador de 3/4 PVC.	Unid.	18
2	3	19662	Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa d'água Ø 20 mm x 1/2".	Unid.	15
	4	19510	Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa d'água Ø 25 mm x 3/4".	Unid.	15
	5	19511	Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa d'água Ø 50 mm x 1 1/2".	Unid.	15
	6	22226	Adaptador soldável longo de PVC com flanges livres para caixa d'água Ø 25 mm x 3/4".	Unid.	15
4	7	40449	Adesivo soldável p/ PVC - 75 grs	Unid.	30
5	8	13883	Anel de vedação para vaso	Unid.	4
6	9	18040	BACIA de louça sifonada, com tampa e acessórios	Unid.	4
7	10	11691	Barra de cano de 1/2 soldável marron	Unid.	12
	11	40441	Barra de cano de 3/4 soldável marron	barras	12
	12	34908	Barra de Cano soldavel 1/1/2 6m.	Unid.	8
	13	14914	Barra de cano soldável 1/2 de 6m.	Unid.	4
	14	14916	Barra de cano soldável 3/4 de 6m.	Unid.	4
8	15	19812	Barra Tubo PVC 150 mm ocre reforçado	Barra	10

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

9	16	19813	Barra Tubo PVC 200 mm ocre reforçado	Barra	10
	17	19814	Barra Tubo PVC 250 mm ocre reforçado	Barra	5
	18	2506	Bóia de ½ PVC, para caixa d'água.	Unid.	30
	19	4928	Bóia de ¾ para caixa d'água	unid.	10
10	20	14919	Caixa D'água 500 litros , fibra de vidro	Unid.	2
11	21	895	Caixa de descarga; em PVC rígido; no formato retangular, com capacidade para 9 litros.O material deve vir acompanhado de engate e peças de fixação. Cor branca.	Unid.	16
12	22	25696	CAIXA sifonada de PVC rígido , 150 x 150 x 50 mm	Unid.	6
	23	6802	Caixa sifonada de PVC rígido, 100 x 100 x 50 mm.	Unid.	11
13	24	14924	Cotovelo 1/2 soldável e rosca azul.	Unid.	14
	25	34909	Cotovelo ¾ pra 1/2 soldável e rosca azul.	Unid.	15
	26	40442	Cotovelo de 1/2 polegada PVC cola marron	Unid.	20
	27	40443	Cotovelo de ¾ polegada PVC cola marron	Unid.	20
14	28	34919	CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	Unid.	9
	29	19688	CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	Unid.	4
	30	19689	CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	Unid.	4
	31	19690	CURVA 45 longa de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	Unid.	4
	32	19691	CURVA 45 soldável de PVC marrom Ø 20 mm	Unid.	4
	33	19692	CURVA 45 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	Unid.	4
	34	27814	CURVA 45 soldável de PVC marrom Ø 32 mm	Unid.	4
	35	38336	CURVA 45 soldável de PVC marrom Ø 40 mm	Unid.	4
	36	19693	CURVA 45 soldável de PVC marrom Ø 50 mm	Unid.	4
	37	27815	CURVA 45 soldável de PVC marrom Ø 60 mm	Unid.	4
	38	19694	CURVA 90 curta de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	Unid.	4
	39	19695	CURVA 90 curta de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	Unid.	4
	40	19696	CURVA 90 curta de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	Unid.	4
	41	19697	CURVA 90 curta de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	Unid.	4
	42	19698	CURVA 90 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	Unid.	4
	43	19700	CURVA 90 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	Unid.	4
	44	19701	CURVA 90 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	Unid.	4
	45	40444	CURVA 90 longa de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	Unid.	4
	46	34920	Curva 90 Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 100 mm	Unid.	5
	47	34921	Curva 90 Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 150 mm	Unid.	5
	48	19704	CURVA 90 soldável de PVC marrom Ø 20 mm	Unid.	4
	49	19705	CURVA 90 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	Unid.	4
	50	19707	CURVA 90 soldável de PVC marrom Ø 50 mm	Unid.	4
	51	13308	CURVA 90 soldável de PVC marrom Ø 60 mm	Unid.	4
15	52	27818	Engate flexível 40 cm.	Unid.	11
16	53	19708	JOELHO 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	Unid.	4

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

	54	19709	JOELHO 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 150 mm	Unid.	4
	55	19710	JOELHO 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	Unid.	4
	56	19711	JOELHO 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	Unid.	4
	57	19712	JOELHO 45 de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	Unid.	4
	58	19716	JOELHO 45 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	Unid.	4
	59	19718	JOELHO 45 soldável de PVC marrom Ø 50 mm	Unid.	4
	60	27819	JOELHO 45 soldável de PVC marrom Ø 60 mm	Unid.	4
	61	19719	JOELHO 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	Unid.	4
	62	19721	JOELHO 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	Unid.	4
	63	19722	JOELHO 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	Unid.	4
	64	19723	JOELHO 90 de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	Unid.	4
	65	27823	JOELHO 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 25 x 20 mm	Unid.	4
	66	27824	JOELHO 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 32 x 25 mm	Unid.	4
	67	27936	JOELHO 90 soldável de PVC com rosca metálica Ø 20 mm x 1/2"	Unid.	4
	68	27937	JOELHO 90 soldável de PVC com rosca metálica Ø 25 mm x 1/2"	Unid.	4
	69	27938	JOELHO 90 soldável de PVC com rosca metálica Ø 25 mm x 3/4"	Unid.	4
	70	19730	JOELHO 90 soldável de PVC marrom Ø 20 mm	Unid.	4
	71	19731	JOELHO 90 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	Unid.	4
	72	19733	JOELHO 90 soldável de PVC marrom Ø 50 mm	Unid.	4
	73	7045	JOELHO 90 soldável de PVC marrom Ø 60 mm	Unid.	4
17	74	30049	Lavatório médio - de louça. Cor: branco.	Unid.	3
18	75	835	Luva 1/2 polegada PVC soldável	unid	20
	76	40445	Luva 3/4 polegada PVC rosca Azul	unid.	20
	77	40446	Luva 3/4 polegada PVC soldável	unid.	20
	78	34910	Luva de 1/2 soldável e rosca azul	Unid.	6
	79	14937	Luva de 1/2 soldável.	Unid.	6
	80	14935	Luva de correr 1/2 branca.	Unid.	6
	81	14936	Luva de correr 1/2 marrom.	Unid.	14
	82	40447	Luva de correr 1/2 polegada	Unid.	20
	83	14938	Luva de correr 3/4 polegada	unid	20
	84	19735	Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco Ø 100 mm	Unid.	3
	85	19736	Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 150 mm	Unid.	3
	86	19739	LUA de correr de PVC branco , ponta bolsa soldável, Ø 40 mm	Unid.	4
	87	19740	LUA de redução soldável de PVC marrom Ø 25 x 20 mm	Unid.	4
	88	19743	LUA de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 25 mm	Unid.	4
	89	27944	LUA de redução soldável de PVC marrom Ø 60 x 50 mm	Unid.	4
	90	27945	Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 100 mm	Unid.	3
	91	27946	Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 150 mm	Unid.	3
	92	38338	LUA soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 20 mm x 1/2"	Unid.	4
	93	38339	LUA soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x 1/2"	Unid.	4
	94	38340	LUA soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x 3/4"	Unid.	4
	95	19750	LUA soldável de PVC marrom Ø 25 mm	Unid.	4

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

	96	19752	LUVA soldável de PVC marrom Ø 50 mm	Unid.	4
	97	5526	LUVA soldável de PVC marrom Ø 60 mm	Unid.	4
19	98	25786	Massa epox. Embalagem com 100 gramas.	unid.	34
20	99	22246	Nipe de 1/2.	Unid.	4
21	100	22249	Registro de 1/2 Pressão	Unid.	6
	101	19764	REGISTRO de gaveta bruto Ø (1 1/2")	Unid.	2
	102	6804	REGISTRO de gaveta bruto Ø (2")	Unid.	2
	103	904	REGISTRO de gaveta bruto Ø (2"1/2")	Unid.	2
	104	19766	REGISTRO de gaveta bruto Ø (3/4")	Unid.	2
	105	19765	Registro de Gaveta Bruto Ø (1/2")	Unid.	4
	106	19771	REGISTRO de pressão com canopla Ø (3/4")	Unid.	2
22	107	19772	Sifão Flexível com adaptador 1.1/2" - 1.1/2" (tubo extensivo)	Unid.	30
	108	4835	Sifão inteligente	unid	40
23	109	14945	Spood de vaso sanitário.	Unid.	3
24	110	38341	Tampa de vaso sanitário branco	unid.	20
25	111	27963	TÊ 90 de inspeção de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 75 mm	Unid.	4
	112	19774	TÊ 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 100 mm	Unid.	4
	113	27964	TÊ 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 x 75 mm	Unid.	4
	114	19777	TÊ 90 de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	Unid.	4
	115	19778	TÊ 90 de redução de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 50 mm	Unid.	4
	116	38343	TÊ 90 de redução de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 x 50 mm	Unid.	4
	117	19780	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 25 x 20 mm	Unid.	4
	118	30052	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 40 x 32 mm	Unid.	4
	119	19782	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 20 mm	Unid.	4
	120	19783	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 25 mm	Unid.	4
	121	19784	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 32 mm	Unid.	4
	122	38344	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 40 mm	Unid.	4
	123	19787	TÊ 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 20 mm x 20 mm x 1/2"	Unid.	4
	124	19788	TÊ 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x 25 mm x 1/2"	Unid.	4
	125	19789	TÊ 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x 25 mm x 3/4"	Unid.	4
	126	38345	TÊ 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 32 mm x 32 mm x 3/4"	Unid.	4
	127	19791	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 20 mm	Unid.	4
	128	19792	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	Unid.	4
	129	19793	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 32 mm	Unid.	4
	130	38346	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 40 mm	Unid.	4
	131	19794	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 50 mm	Unid.	4
	132	19795	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 60 mm	Unid.	4
	133	27972	TÊ 90 soldável/rosca de PVC marrom Ø 20 mm x 20 mm x 1/2"	Unid.	4
	134	27973	TÊ 90 soldável/rosca de PVC marrom Ø 25 mm x 25 mm x 1/2"	Unid.	4
	135	27974	TÊ 90 soldável/rosca de PVC marrom Ø 25 mm x 25 mm x 3/4"	Unid.	4
	136	27975	TÊ 90 soldável/rosca de PVC marrom Ø 32 mm x 32 mm x 3/4"	Unid.	4

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

	137	27976	Tê de 1/2 soldável.	Unid.	13
	138	34922	Tê Ponta Bolsa e Virola de PVC branco Ø 100 x 100 mm	Unid.	3
	139	34923	Tê Ponta Bolsa e Virola de PVC branco Ø 150 x 150 mm	Unid.	3
26	140	37579	Torneira cozinha mesa	Unid.	2
	145	877	Torneira metálica de bancada para pia de cozinha de 1/2	Unid.	4
	146	19800	Torneira para Jardim metálica 1/2	Unid.	25
	147	19799	Torneira para Lavatório metálica 1/2	Unid.	24
	148	15252	Torneira para Pia de Cozinha metálica 1/2	Unid.	44
	149	13665	Torneira para Tanque metálica 1/2.	Unid.	24
	144	37582	Torneira de Tanque Cromada	Unid.	2
27	141	37577	Torneira de banheiro (automática) - Especificações: torneira automática para lavatório de mesa, cromada, 1193	Unid.	20
28	142	34914	Torneira de Bóia Ø 20 mm (1/2")	Unid.	13
29	143	34916	Torneira de Suporte para Galão	Unid.	10
30	150	38347	Tubo de ligação para valvula	Unid.	4
	151	38348	TUBO de PVC soldável, Ø 20 mm	Unid.	4
	152	38350	TUBO de PVC soldável, Ø 25 mm	Unid.	4
	153	38352	TUBO de PVC soldável, Ø 60 mm	Unid.	4
	154	38353	TUBO de PVC soldável, Ø 50 mm	Unid.	4
	155	19801	Tubo Ponta Bolsa e Virola de PVC branco Ø 100 mm	Unid.	15
	156	19803	Tubo Ponta Bolsa e Virola de PVC branco Ø 150 mm	Unid.	5
	157	19806	Tubo Ponta Bolsa Soldável de PVC branco Ø 40 mm	Unid.	5
	158	27983	Tubo Roscável de PVC branco 1"	Unid.	3
	159	27978	Tubo soldável para cano de PVC. Embalagem 175 grs.	Unid.	6
31	160	19815	UNIÃO soldável de PVC marrom Ø 20 mm	Unid.	4
	161	19816	UNIÃO soldável de PVC marrom Ø 25 mm	Unid.	4
	162	19818	UNIÃO soldável de PVC marrom Ø 50 mm	Unid.	4
32	163	786	Válvula de descarga metálica 1 1/2" com registro integrado para vaso sanitário. (similar a Hydra)	Unid.	10
	164	34917	Valvula para descarga Hydra	Unid.	12
33	165	6788	Vaso sanitário de louça branco	unid.	10
34	166	34918	Veda Rosca - 12mm x 25 mts	Unid.	46
	167	38356	Veda rosca -10 mts	Unid.	10
35	168	12509	Válvula para lavatório 1"	Unid.	2
36	169	40448	Caixa D'Agua 5000 litros. Caixa D'Agua de fibra, inteiramente laminada e estruturada, feita no formato tronco-Cônico, proporcionando alta resistência estrutural.A laminação da caixa é feita com resina poliéster. Altura sem tampa: 2,00 m, altura com tampa: 2,15m, Diâmetro superior: 2,20m, Diâmetro inferior: 1,50m, Peso: 76 KG.	Unid	2

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 505/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(para constar do Envelope N.º 02)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 005/2020

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpre todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200